

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Proj. Lei Compl. nº 05/2013 - Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Assis e suas alterações, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

da folha do pessoal ativo no ano de 2013, devendo ser editada nova Lei para os

Art. 1º -	O Artigo 81 da Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, fica acrescido dos parágrafos 6º e 7º, com a seguinte redação:
	Art. 81 -
	§ 6º - As alíquotas relativas às contribuições previdenciárias de que trata o "caput" deste artigo serão aplicadas pelo Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos nos cálculos atuariais, mediante aprovação legislativa.
	§ 7º - Ficam convalidadas as alíquotas estabelecidas e o efeito do Decreto Municipal nº 6.313/13.
Art. 2º-	Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto 6.313/2013:
	Art. 2º - O financiamento do déficit-técnico corresponderá a 10% sobre o tota

- Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

exercicios subsequentes.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Junho de 2.013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 05 de Junho de 2013.